



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 53 de 25 de março de 1.993

" Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito Municipal de São João do Paraíso MG, em caráter provisório e contem outras providências".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso MG, nos termos da Lei, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fixa o subsídio do Prefeito Municipal de São João do Paraíso MG, no valor de Cr\$ 26.700.000,00 (vinte e seis milhões e setecentos mil cruzeiros), com redução espontânea de 30% (trinta por cento),

Art. 2º - Fica Também estabelecido o percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do subsídio do Prefeito Municipal que corresponderá a verba de representação.

Art. 3º - Fixa o subsídio do Vice-Prefeito Municipal, em 1/3 (um terço) do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A verba de representação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Vice-Prefeito, só será devida quando o mesmo exercer alguma função na administração Municipal.

Art. 5º - Os subsídios e Verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito, serão reajustados de acordo com o mesmo índice utilizado aos servidores públicos Municipais, retroagindo-os a partir de 1º de fevereiro de 1.993.

Art. 6º - Caso a presente resolução se torne inconstitucional, ficam os benefícios, Prefeito e Vice-Prefeito na obrigação de devolver aos cofres públicos os valores devidos.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso MG, aos 31 de março de 1.993.

José Ferreira da Silva
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO